



PORTARIA Nº 0394/2026 de 09 de setembro de 2026.

EMENTA – Nomeia Comissão de Heteroidentificação para atuação nos concursos públicos e processos seletivos da AESGA, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.432/2025 que institui regras para realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados, bem como dispõe sobre a reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei supramencionada, que determina que a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por comissão de heteroidentificação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Heteroidentificação para atuação nos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela AESGA, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e efetividade das políticas de ações afirmativas;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá observar os aspectos fenotípicos dos candidatos, mediante procedimento de heteroidentificação realizado de forma imparcial, padronizada e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.432/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores **Jose Wellington Alves da Silva, mat. 11865-1, Auxiliar Administrativo; Andreza de Souza Pereira, mat. 011876-1, Professora e Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1, Professora** para compor a Comissão de Heteroidentificação da AESGA,

Art. 2º - Designar para a Presidência da Comissão supracitada **Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1, Professora**

Art. 3º - Compete à Comissão de Heteroidentificação:

- I – realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas;
- II – analisar as autodeclarações apresentadas pelos candidatos, observando os critérios legais e fenotípicos previstos na legislação vigente;
- III – emitir parecer conclusivo acerca da validação ou não da autodeclaração apresentada;
- IV – garantir a observância do contraditório e da ampla defesa nos casos de recurso ou revisão;
- V – lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados.

Handwritten signature: J. Carvalho



Art. 4º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 5.432/2025, especialmente:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III – garantia de padronização e igualdade de tratamento entre os candidatos;
- IV – garantia da publicidade e controle social, resguardadas as hipóteses legais de sigilo;
- V – garantia da efetividade das ações afirmativas.

Art. 5º - A participação nesta comissão não será remunerada

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA